



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transparência e Controle
Controladoria-Geral

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 10/2014 – DIROH/CONIE/CONT/STC

Unidade : FUNDO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL – FUNDHABI, EM PROCESSO DE EXTINÇÃO.
Assunto : EXAME DA TOMADA DE CONTAS ANUAL.
Exercício: 2013.

Senhor Diretor,

Em atendimento ao art. 29 da Portaria nº 89 – STC, de 21/05/2013, que disciplina a realização das ações de controle pela Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal – STC nos órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal, apresentamos as constatações resultantes dos trabalhos de auditoria realizados no período de 16/06 a 24/07/2014, Ordem de Serviço nº 108/2014-CONT/STC, de 11/06/2014, objetivando verificar a conformidade das contas do Fundo Habitacional do Distrito Federal – FUNDHABI.

I – ESCOPO DO TRABALHO

Os trabalhos de auditoria foram realizados na sede do FUNDHABI, e não foram impostas restrições quanto ao método ou à extensão de nossos trabalhos, objetivando a verificação da conformidade das contas do referido Fundo.

A auditoria foi realizada por amostragem visando avaliar e emitir opinião sobre os atos e fatos administrativos sob a gestão dos responsáveis pelo Fundo, ocorridos durante o exercício de 2013.

II – EXAME DAS PEÇAS PROCESSUAIS

O Processo ainda está em fase de conclusão, apesar de a Lei nº 4.854, de 15/06/2012 – Dispõe sobre a extinção do FUNDHABI, ter sido publicada no DODF, de 18/06/2012, não foi possível verificar nos autos se os documentos e informações estão de acordo com as exigências dos arts. 140, 142 e 148, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal – RI/TCDF, aprovado pela Resolução nº 38/90 – TCDF.



III – IMPACTOS NA GESTÃO

O Fundo Habitacional do Distrito Federal – FUNDHABI foi instituído pelo Decreto-Lei nº 768/1969, regulamentado pelo Decreto nº 11.955, de 09/11/1989, e alterado pelo Decreto nº 14.531 de 1992, e destina-se exclusivamente ao financiamento de edificações de unidades residenciais para os servidores dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal.

Vinculado inicialmente à Secretaria de Estado de Habitação do Distrito Federal, extinta em 2010, passou a vincular-se à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SEDUMA, até o advento do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, passando a ter vinculação adstrita a Secretário de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal – SEDHAB, à qual compete oferecer os meios necessários para o exercício das competências do FUNDHABI.

Ressaltamos que o Fundo em questão encontra-se inoperante em consequência da Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADIN nº 2005-00.2000400-00 e da Decisão nº 5.602/2000 – TCDF, sendo também promulgada a Lei Distrital nº 4.854/2012, a saber:

Art. 1º Fica extinto o Fundo Habitacional do Distrito Federal – FUNDHABI, criado pelo Decreto-Lei nº 768, de 18 de agosto de 1969, regulamentado pelo Decreto nº 11.955, de 9 de novembro 1989, e alterado pelo Decreto nº 14.531, de 23 de dezembro de 1992.

Parágrafo único. Os bens, os direitos e as obrigações do FUNDHABI devem ser incorporados ao patrimônio do Fundo Distrital de Habitação de Interesse Social – FUNDHIS, de acordo com os critérios e as demais disposições da Lei Complementar nº 762, de 23 de maio de 2008.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

1 – GESTÃO ORÇAMENTÁRIA.

Não houve destinação de orçamento ao FUNDURB na Lei Orçamentária Anual de 2013.

2 – GESTÕES CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL.

Em 2013 foi realizada a transferência contábil dos bens, direitos e obrigações do FUNDHABI para o Fundo Distrital de Habitação de Interesse Social – FUNDHIS, de



modo que ao fim do exercício de 2013 a situação Patrimonial e Financeira se configurou como segue:

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL						PSIAC001
Lista Balancete Contábil						Exercício: 2013
Unidade Gestora	180901 - FUNDO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL					
Gestão	18901 - FUNDO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL					
Mês Referência	14 - Encerramento de Exercício	Conta Contábil	100000000			
Valores do Balancete	A - Acumulado	Tipo Demonstrativo	1 - Por Conta Contábil			
Conta Contábil	Saldo Inicial	Movimento Devedor	Movimento Credor	Mov Liq	Saldo	
193290703 = DISPONIBILIDADE POR AJUSTE OU CANC. DE DIREITOS OU OBRIG. EX. ANTERIOR	0,00D	131.858,99	11.938.239,03	11.806.380,04 C	11.806.380,04 C	
193290799 = CONTA REDUTORA DA GRUPO	0,00C	11.938.239,03	131.858,99	11.806.380,04 D	11.806.380,04 D	

IV – CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados concluímos pela regularidade das contas do FUNDHABI relativas ao exercício de 2013.

Inexiste responsáveis, pessoas ou patrimônio vinculados ao Fundo, não havendo a necessidade da elaboração de novos processos de Tomada de Contas Anuais – TCA, todavia a SEDHAB e CODHAB deverão informar aos Órgãos de Controle, via ofício, a adoção das ações remanescentes a serem adotadas com vistas à extinção plena do FUNDHABI, por exemplo:

- Baixa de contas bancárias;
- Baixa da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (e demais cadastros fiscais e administrativos, se houver);
- Resolução das pendências apontadas no Relatório de Auditoria nº 4/2014 – DIROH/CONIE/CONT/STC, relativo ao exame da Prestação de Contas Anuais do FUNDHABI de 2012.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL